



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14/2.018 que prorrogou o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o dia **30 de abril de 2.018**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.326/2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de março de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	Afast. s/Ônus	C/H	CLAS/ NÍVEL
CRISTIANE SALDANHA	Professor N. Superior	Professor N. Superior	23/04/2012	-	-	25 H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/04/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2.018 que prorrogou o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o dia **30 de abril de 2.018**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.326/2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Designa novos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO o art. 6.º do Decreto Municipal nº 112 de 19 de Dezembro de 2013 que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Titular: Kalil Sarat Baracat de Arruda

Suplente: Fernando da Silva Sé

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Geni Corrello dos Santos

Suplente: Mirley Gabriel da Silveira Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Claudia do Bom Despacho Ferraz

Suplente: Celina Silva Leite

IV - Representantes do Departamento de Água e Esgoto;

Titular: Ricardo Azevedo de Araújo

Suplente: Paulo Roberto Ferreira

V - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Titular: Tarcísio Bassan Vezzi

Suplente: Valmi Simão de Lima

VI – Representantes da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI;

Titular: Lázaro Nobrega da Luz

Suplente: Oscar de Oliveira

VII – Representantes da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB;

Titular: Claido Celestino Batista – *Ferrinho*

Suplente: Oscar Milan Capilé

VIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG;

Titular: Adauton Cesar de Almeida

Suplente: Pedro Paulo Ferreira Cardoso

IX – Representantes da Câmara Municipal; e

Titular: Carlos Garcia

Suplente: Claido Celestino Batista – *Ferrinho*

X – Representantes da Conselho da Cidade – CONCIDADE.

Titular: Thiago Coelho da Cunha

Suplente: Edivaldo Lima de Melo

Art. 2º O mandato de cada Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1.º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (titular ou suplente), e a Vice-presidência pelo Conselheiro Osmar Milan Capilé.

§ 2.º O 1.º Secretário Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será o Conselheiro Adauton Cesar de Almeida.

§ 3.º O 2.º Secretário Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será o Conselheiro Ricardo Azevedo de Araújo.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 11/2.016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de fevereiro de 2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2.018.